



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais).

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
ou semmea@tangaradaserra.mt.gov.br**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
23/10/2023 ÀS 08:00H ATÉ 26/10/2023 ÀS 08:00H.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em calibração de Decibelímetro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo prazo imediato, conforme especificações e exigências neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade aferição de padrões sonoros, em cumprimento ao art. 113, XII, da Lei Complementar 283/2022, Código Ambiental Municipal de Tangará da Serra/MT; sendo o decibelímetro equipamento essencial para a análise e monitoração dos ruídos sonoros do ambiente fiscalizado.

Para tanto, devido a grande utilização dos equipamentos de decibelímetro, torna-se frequente a necessidade de manutenção, sendo a calibração primordial para propiciar o bom funcionamento do aparelho e garantir a exatidão das medições realizadas.

Além disso, ressalta-se a inexistência de licitação vigente para o serviço acima mencionado, razão pela qual, justifica-se a contratação direta nos termos do art. 135, inciso II do Decreto 110/2023:

“Art. 135: O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;”

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**, conforme tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01	CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO	UND	03	312,00	936,00
TOTAL					936,00

3.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Tangará da Serra, Mato Grosso, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor para a contratação no presente Termo de Referência será o de MENOR PREÇO, tendo como base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, nos termos do artigo 75, Inciso II e do artigo 23, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021, bem como nos artigos 135, 137 e 139 do Decreto N.º 110/2023, a seguir descritos:

Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto N.º 110/2023:

Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2184 – GESTÃO AMBIENTAL

Ficha – 1002148

3.3.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.1.501.000.000 - FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento dos serviços de forma imediata, no prazo de **05 (cinco dias úteis)** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente em Tangará da Serra, Mato Grosso, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE no item 6.1., ocorrendo qualquer problema nos serviços/produtos fornecidos, terá no prazo máximo de **03 (três) dias** para correção do mesmo;

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento conforme nota de empenho e após a prestação dos serviços protocolar a nota via 1Doc para pagamento, inclusive com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, aferidos os termos do art. 68, da Lei 14.133/2021 e a Ordem Cronológica, juntamente com a requisição do compras e a cópia das seguintes certidões:

- . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- . Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços adquiridos e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelos servidores:

Fiscal: EDUARDO SOMMER DUTRA, MATRÍCULA N°: 15175, CPF: 016.540.811-16.

Suplente do Fiscal: JESSIKA SUELLEM DA SILVA, Matrícula N°: 14181, CPF: 018.941.791-96.

9.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 9.1., não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

10.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

10.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

10.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

10.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 8.8 à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

10.6. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

10.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. PROPOSTA

12.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.

12.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.4. Se o contratado não entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo solicitado o mesmo será desclassificado.

13. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

De Acordo:

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Tangará da Serra-MT, 17 de outubro de 2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DD8-E89A-6B9E-8843

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 18/10/2023 14:04:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA (CPF 060.XXX.XXX-16) em 18/10/2023 14:06:01 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1DD8-E89A-6B9E-8843>